



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 63/2025**

**Institui e inclui no calendário de datas e eventos de Sorocaba o Dia do Motoboy e a Semana Municipal do Motoboy.**

Projeto de Lei nº 118/2025, do Edil Fausto Salvador Peres.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no calendário de datas e eventos de Sorocaba o DIA DO MOTOBOY e a SEMANA MUNICIPAL DO MOTOBOY.

Parágrafo único. Fica instituído o Dia do Motoboy na cidade de Sorocaba, que será comemorado anualmente no dia 27 de julho, e a Semana Municipal do Motoboy, na mesma semana em que recair o dia 27 de julho.

Art. 2º A Semana Municipal do Motoboy tem por finalidades:

I - Reconhecer a importância dos serviços prestados pelos motoboys do Município de Sorocaba;

II - Adotar medidas de valorização e incentivo a esses profissionais;

III - Promover a conscientização do trânsito seguro e da responsabilidade de cada condutor de seu veículo.

Parágrafo único. As atividades da Semana Municipal do Motoboy poderão ser realizadas por representantes dos Motoboys e entidades da classe, podendo ainda contar com o apoio e incentivo do Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

*Presidente*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo reconhecer e enaltecer o trabalho dos motoboys do Município de Sorocaba.

Ocorre que diariamente esses profissionais são submetidos a vários desafios, como enfrentar o caos do trânsito frequentemente, no sol ou na chuva e cumprir os horários nas entregas dos produtos.

Assim, podemos destacar a exposição física no trânsito, pois a pessoa que trabalha com moto, sobretudo com equipamentos volumosos, fica mais exposta a riscos de acidentes.

Diante disso, cabe mencionar a importância desses profissionais e o Poder Público adotar medidas que possam garantir a segurança daqueles que trabalham sobre duas rodas.

Na mesma Semana ora instituída também poderão ser realizadas blitz educativas e ações nos bolsões localizados nos semáforos reservados para as motos, com orientações aos usuários de motocicletas e aos amantes dos veículos de duas rodas.

Nesse contexto, cabe mencionar que a profissão de Motoboy surgiu na década 1980 devido a necessidade de transportar objetos com rapidez e baixo custo.

Dessa maneira, o Deputado Federal Alcides Franciscatto, em homenagem póstuma a Marcus Bernardi (motociclista e mecânico de motos e motocicletas), elaborou o Projeto de Lei nº 6187/1982 em sua homenagem e institui o Dia Nacional do Motociclista.

Da mesma maneira, a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, já regulamenta o exercício dessas atividades estabelecendo regras e medidas de segurança para o exercício da profissão.

Diante desse contexto, entendemos ser conveniente a reflexão sobre o exercício dessa atividade e a garantia da segurança e a qualidade de vida desses profissionais no trânsito do nosso Município.

Diante disso, esperamos a manifestação de apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003900350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 21/03/2025 13:05

Checksum: **D57D4C603BB9E27A8ACD14B7CD02B9BE9B4EEF866D93B2D83CA6C4677F56D458**

